



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2017

Processos nº 3042/2017.

Registro de Preços nº 57/2016

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **B. Bonomo Oliveira Bonomo - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede Provisória na Rua Antonia Simões de Almeida, s/nº, Centro, Braço do Rio - Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade e a Empresa **B. Bonomo Oliveira Bonomo - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30**, com sede Avenida: João XIII, nº 917, Bairro: Bela vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-225, por seu representante legal, Sr. Bruna de Oliveira Bonomo, inscrito no CPF nº 090.307.957-78 e Carteira de Identidade nº 1.747.449 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 22/2016, Processos Administrativos nº 3042/2017**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos, através do sistema de registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de

Contrato 103/2017 Página 1 de 8



fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## **2. DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **3. DO VALOR**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **11.836,00 (Onze mil oitocentos e trinta e seis reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**21.04.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**21.04.10 – Gestão do Esporte e Lazer**

Classificação Funcional: 27.812.0013.2.0057

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22

Recurso 1.000.0000

#### 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

#### 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2016** para **Registro de Preços**.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na pessoa do Srº. Paulo Cezar de Oliveira Pestana – Matrícula: 11460, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## **9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:**

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = Número de dias em atraso**

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva



do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 15 de Maio de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Paulo Cezar de Oliveira Pestana –**  
**Matrícula: 11460**  
**Fiscal do Contrato**

**B. Bonomo Oliveira Bonomo - ME**  
**CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30**  
Contratado

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**Anexo I**

Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	2.14.06.0020-1	JG			00,000	22,0000	269,0000	5.918,00

Dois árbitros de basquetebol e um anotador

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	2.14.06.0022-8	JG			00,000	22,0000	269,0000	5.918,00

02 (dois) árbitros oficiais de Voleibol e uma anotador

**R\$ 11.836,00 (Onze mil oitocentos e trinta e seis reais).**



Anexo II  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS.

**2. OBJETIVO**

Apoio logístico para a realização de eventos esportivos e serviço de arbitragem para o período de 2017 na modalidade de **registro de preços**, que acontecerá a partir do mês de janeiro de 2017 até o dia 31 de Setembro de 2017 em espaço poliesportivo na sede do município e seus distritos.

**3. JUSTIFICATIVA**

A SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conceição da Barra, dentre as atividades programadas para o ano de 2016, que visa incentivar o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização de que as ações de ambiência promovidas pela instituição são capazes de contribuir para o aumento da qualidade de vida de seus munícipes.

Um dos grandes desafios das instituições é a capacidade de responder à demanda de seus usuários em relação a uma melhor qualidade de vida. Esta vertente contribui para que as organizações busquem continuamente pessoas saudias, equilibradas, criativas, aptas, íntegras e motivadas.

A realização dos eventos busca ainda a conscientização de que a mudança em seu estilo de vida, com a inserção em sua rotina de atividades esportivas, aliada a uma dieta bem orientada, torna as pessoas mais saudáveis. A prática de esportes funciona, também, como instrumento de integração e socialização para a melhoria da relação municípios/instituição e instituição/munícipes.

Por se tratar de eventos de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos, para que promova desde a locação do espaço poliesportivo até a programação, execução e supervisão de toda a logística dos eventos.

**4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A realização dos eventos visa atender às metas e os objetivos estratégicos do calendário esportivo anual da SMEL, de acordo com as atividades elaboradas por este setor e demais parceria com a Secretaria Municipal de Turismo entre outras.

**4.1. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

**4.1.1.** Objetivo 01- *“Estabelecer políticas de valorização de alunos, servidores e praticantes de esporte”.*

**4.2. METAS**

**4.2.1.** META 01- Aumentar o índice de praticantes de esporte no município;

**4.2.2.** META 02 – Fornecer atividades esportivas e promover os atletas e a instituição no âmbito municipal e estadual.

**5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.1. DOS SERVIÇOS**



- 5.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, de todos os produtos conforme descrição relacionada neste termo, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;
- 5.1.3. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços referente aos anexos deste termo até, no máximo, uma (01) hora antes do início de cada dia do evento;
- 5.1.4. Designar Coordenadores Técnicos e Esportivos para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante os eventos, fornecendo os resultados das competições;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela SMEL que estiverem sob os seus cuidados, **ressarcindo a este Poder quaisquer despesas referentes a sua má utilização;**
- 5.1.6. Comparecer às reuniões **pré-estabelecidas pela SMEL**, antes da realização do evento;
- 5.1.7 O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos serviços fornecidos.
- 5.1.8 Caso a contratada não cumpra os prazos para execução dos serviços, será notificada pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Consultoria Jurídica do Município de Conceição da Barra.
- 5.1.9 Comunicar, por escrito, a Secretaria de Esporte e Lazer, SMEL, em, no máximo, **30 (trinta) dias antes da realização do evento**, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.14. **Apresentar os documentos solicitados** e imprescindíveis para a devida contratação;
- 5.1.15. **Apresentar pessoal qualificado** para realizar a arbitragens nos eventos conforme este termo e seus anexos.
- 5.1.16. **Ter descrição do objeto no contrato social "ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA" para os serviços de arbitragem**

## 6. DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

- 6.1. Os espaços poliesportivos disponíveis no município e alocados na sede e distritos (quadras, campos, praças e outros) o endereço será fornecido pela SMEL;
- 6.2. **LOCALIZAÇÃO** – Sede e Distritos do município de Conceição da Barra;

## 7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

- 7.1. Disponibilizar à contratada, a arte dos itens esportivos para confecção, via e-mail ou na Secretaria de Esporte e Lazer.
- 7.2. **Fornecer** à contratada as **informações** sobre os eventos e **facilitar** o acesso a suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;
- 7.3. **Agendar reuniões** com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção dos eventos.
- 7.4. **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados**, objetos do presente Termo;
- 7.5. **Cumprir e fazer cumprir** as cláusulas contratuais;
- 7.6. Realizar o **pagamento dos serviços** efetivamente prestados.